

+ obras



+ turismo



+ educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

[pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)

**Terça-feira, 29 de setembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3018**

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                                 | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                   | 3  |
| Leis                                                   | 3  |
| Portarias                                              | 5  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                          | 7  |
| Autorização de Contratação Direta                      | 7  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                    | 8  |
| Contratos                                              | 8  |
| <b>Vigilância Sanitária</b>                            | 12 |
| Notificação                                            | 12 |
| <b>Poder Legislativo</b>                               | 13 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> | 13 |
| Demonstrativos de receitas e despesas                  | 13 |





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 5.234, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“Altera a jornada de trabalho e a referência salarial do cargo de Terapeuta Ocupacional, constante da Lei Municipal nº 4.365, de 8 de setembro de 2014, e dá outras providências.”*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a jornada de trabalho do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 4.365, de 8 de setembro de 2014, de 4 (quatro) horas diárias para 6 (seis) horas diárias, correspondendo a 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração da jornada prevista no artigo 1º desta Lei, o cargo de Terapeuta Ocupacional passará da Referência 36 para a Referência 48 da escala de vencimentos vigente do Município.

**Art. 3º** O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, relativamente ao cargo de Terapeuta Ocupacional, passa a vigorar com a seguinte configuração:

| Quantidade | Denominação do Cargo  | Carga Horária Diária | Referência | Vencimento   |
|------------|-----------------------|----------------------|------------|--------------|
| 02         | Terapeuta Ocupacional | 6 horas              | 48         | R\$ 5.391,12 |

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os requisitos para provimento, as atribuições e demais características do cargo de Terapeuta Ocupacional estabelecidos na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Terapeuta Ocupacional serão enquadrados na nova jornada de trabalho e na Referência 48, a partir da vigência desta Lei.

**Art. 5º** A jornada de 6 (seis) horas diárias prevista nesta Lei será cumprida de acordo com a necessidade do serviço público municipal e mediante organização da jornada pelo Poder Executivo, observada a legislação aplicável.

**Art. 6º** O Anexo I da Lei Municipal nº 4.365, de 8 de setembro de 2014, fica atualizado, exclusivamente quanto ao cargo de Terapeuta Ocupacional, para refletir as alterações estabelecidas nesta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** A implementação das alterações previstas nesta Lei ficam condicionadas à observância da legislação orçamentária e financeira, especialmente quanto à existência de dotação suficiente, compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de setembro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DA LEI 4.365 DE 08/09/2014****QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO****Cargos de Provimento Efetivo**

| Quant. | Denominação do Cargo        | Carga Horária Diária | Referência | Salário      |
|--------|-----------------------------|----------------------|------------|--------------|
| 55     | Agente Comunitário de Saúde | 8 horas              | 12         | R\$ 2.250,61 |
| 2      | Agente de Cultura           | 8 horas              | 19         | R\$ 2.517,42 |



|     |                                                   |         |    |               |
|-----|---------------------------------------------------|---------|----|---------------|
| 10  | Agente de Organização Escolar (Escriturário)      | 8 horas | 19 | R\$ 2.517,42  |
| 9   | Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos) | 8 horas | 12 | R\$ 2.250,61  |
| 32  | Agente de Saneamento                              | 8 horas | 36 | R\$ 3.708,84  |
| 21  | Agente de Vigilância em saúde                     | 8 horas | 12 | R\$ 2.250,61  |
| 147 | Assistente Administrativo                         | 8 horas | 21 | R\$ 2.611,89  |
| 15  | Assistente Social                                 | 6 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 2   | Auditor Fiscal de Tributos                        | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 27  | Auxiliar de Enfermagem                            | 8 horas | 25 | R\$ 2.830,98  |
| 17  | Auxiliar de Saúde Bucal                           | 8 horas | 21 | R\$ 2.611,89  |
| 53  | Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)     | 8 horas | 12 | R\$ 2.250,61  |
| 33  | Auxiliar de Serviços Escolares II                 | 8 horas | 12 | R\$ 2.250,61  |
| 30  | Auxiliar de Vida Escolar                          | 8 horas | 12 | R\$ 2.250,61  |
| 1   | Bibliotecário                                     | 4 horas | 12 | R\$ 2.250,61  |
| 1   | Contador                                          | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 1   | Controlador (a) Geral do Município.               | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 18  | Dentista                                          | 4 horas | 39 | R\$ 4.042,10  |
| 8   | Dentista                                          | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 5   | Educador Social                                   | 8 horas | 12 | R\$ 2.250,61  |
| 4   | Eletricista de Alta e Baixa Tensão                | 8 horas | 18 | R\$ 2.473,43  |
| 3   | Eletricista de Autos                              | 8 horas | 18 | R\$ 2.473,43  |
| 15  | Enfermeiro Padrão                                 | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 4   | Engenheiro Civil                                  | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 2   | Engenheiro Eletricista                            | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 7   | Farmacêutico                                      | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 3   | Farmacêutico Bioquímico                           | 4 horas | 36 | R\$ 3.708,84  |
| 10  | Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais   | 8 horas | 25 | R\$ 2.830,98  |
| 3   | Fisioterapeuta                                    | 4 horas | 36 | R\$ 3.708,84  |
| 3   | Fisioterapeuta                                    | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 1   | Fonoaudiólogo                                     | 4 horas | 36 | R\$ 3.708,84  |
| 2   | Fonoaudiólogo                                     | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 11  | Instrutor de Esporte e Lazer                      | 4 horas | 21 | R\$ 2.611,89  |
| 10  | Mecânico                                          | 8 horas | 22 | R\$ 2.662,67  |
| 9   | Médico                                            | 2 horas | 36 | R\$ 3.708,84  |
| 12  | Médico                                            | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 8   | Médico Saúde da Família                           | 8 horas | 66 | R\$ 10.592,89 |
| 1   | Médico Cardiologista                              | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 2   | Médico Clínico Geral                              | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 2   | Médico Gineco Obstetra                            | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 1   | Médico Oftalmologista                             | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 2   | Médico Ortopedista                                | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 2   | Médico Pediatra                                   | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 2   | Médico Veterinário                                | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 128 | Motorista                                         | 8 horas | 21 | R\$ 2.611,89  |
| 1   | Nutricionista                                     | 4 horas | 36 | R\$ 3.708,84  |
| 3   | Nutricionista                                     | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12  |
| 20  | Operador de Equipamentos Rodoviários              | 8 horas | 22 | R\$ 2.662,67  |



|     |                                  |         |    |              |
|-----|----------------------------------|---------|----|--------------|
| 15  | Pedreiro                         | 8 horas | 18 | R\$ 2.473,43 |
| 8   | Pintor                           | 8 horas | 18 | R\$ 2.473,43 |
| 3   | Procurador do Município          | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12 |
| 2   | Psicólogo                        | 4 horas | 36 | R\$ 3.708,84 |
| 13  | Psicólogo                        | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12 |
| 3   | Psicopedagogo                    | 8 horas | 48 | R\$ 5.391,12 |
| 2   | Psiquiatra                       | 4 horas | 48 | R\$ 5.391,12 |
| 419 | Serviços Gerais                  | 8 horas | 12 | R\$ 2.250,61 |
| 4   | Técnico de Laboratório           | 8 horas | 36 | R\$ 3.708,84 |
| 15  | Técnico de enfermagem            | 8 horas | 36 | R\$ 3.708,84 |
| 6   | Técnico em Informática           | 8 horas | 36 | R\$ 3.708,84 |
| 1   | Técnico em Segurança do Trabalho | 8 horas | 36 | R\$ 3.708,84 |
| 2   | Terapeuta Ocupacional            | 6 horas | 48 | R\$ 5.391,12 |
| 2   | Tesoureiro                       | 8 horas | 36 | R\$ 3.708,84 |
| 1   | Turismólogo                      | 8 horas | 36 | R\$ 3.708,84 |
| 2   | Professor de Educação Física     | 4 horas | 21 | R\$ 2.611,89 |

| Quant | Denominação do Cargo                                      | Hora/aula |
|-------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 06    | Professor Auxiliar de Ensino Básico I - PAEB I            | R\$ 26,00 |
| 101   | Professor de Educação Básica I                            | R\$ 26,00 |
| 30    | Professor de Educação Básica II                           | R\$ 26,00 |
| 108   | Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA | R\$ 26,00 |

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 23.916, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12.049/2026, em 10 de setembro de 2026, formulada por Rosimeire Rosa de Oliveira Lima, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Rosimeire Rosa de Oliveira Lima**, matrícula funcional GP/nº 39322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais - Classe I, sob o regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/03/2013 a 23/03/2018 (1ª etapa/quinquena), **com descanso no período de 28/09/2026 a 12/10/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de setembro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

#### **PORTARIA Nº 23.917, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**



*"Concede Licença Prêmio no  
Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6343/2026, em 18 de maio de 2026, formulada por Ricardo de Souza Corasi, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Ricardo de Souza Corasi**, matrícula funcional GP/nº 55884-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, sob o regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 06/06/2019 a 05/06/2024 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 29/09/2026 a 28/10/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de setembro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

---

#### **PORTARIA Nº 23.918, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

*"Altera Portaria nº 23.873, de 1º de setembro de 2026 e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que, por erro material ocorrido na elaboração da Portaria nº 23.873, de 1º de setembro de 2026, a data de vigência constante no parágrafo único do art. 1º foi consignada de forma equivocada, sendo necessária sua retificação para que o ato reflita corretamente a data de início de sua vigência;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 23.873, de 1º de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo único.** A revogação constante no caput deste artigo, terá vigência a partir de 21 de setembro de 2026, após o expediente".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de setembro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

---

#### **PORTARIA Nº 23.919, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

*"Altera Portaria nº 23.874, de 1º de setembro de 2026 e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que, por erro material ocorrido na elaboração da Portaria nº 23.874, de 1º de setembro de 2026, a data de vigência da licença para tratar de interesses particulares, constante no parágrafo único do art. 1º foi



consignada de forma equivocada, sendo necessária sua retificação para que o ato reflita corretamente a data de início de sua vigência;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 23.874, de 1º de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir de 22 de setembro de 2026”.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de setembro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

### **PORTARIA Nº 23.920, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o pedido formalizado por Rosangela de Oliveira Lopes, protocolado nesta municipalidade sob o nº 13.022/2026, em 28 de setembro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **Rosangela de Oliveira Lopes**, lotada no cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, matrícula funcional nº 45292-2, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 13.022/2026, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

**Parágrafo único.** A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir de **28 de setembro de 2026, após o expediente.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de setembro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

## **Licitações e Contratos**

### **Autorização de Contratação Direta**

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.638/2026**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 097/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**

**Objeto:** Pagamento de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, decorrentes da execução pública de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas durante a realização do AVIVA 2026.

#### **AUTORIZAÇÃO**

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos



termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD**, inscrito no CNPJ nº 00.474.973/0001-62, com sede na Rua do Catete, nº 359, bairro: Catete, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, - CEP 22.220-001, pelo valor de R\$ 10.618,35 (dez mil seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 25 de setembro de 2026.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

##### EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8114/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10

Contratada: **LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ/MF nº 00.457.097/0001-66

**Objeto:** O presente aditamento visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 8114/2023, para continuidade do programa de aprendizagem profissional, conforme Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Vigência: 12 meses, que vigorará a partir de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Valor reajustado: R\$ 1.885.510,70 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 22 de janeiro 2026.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

##### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

##### EXTRATO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 8378/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ nº 44.446.904/0001-10

Contratada: **DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES EIRELLI-ME**

CNPJ nº 11.901.111/0001-95

**Objeto:** De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de acréscimo de serviços ao contrato original, referente ao contrato nº 8378/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais novas e/ou seminovas, para diversos setores dessa municipalidade, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindros), exceto papel, bem como software de gerenciamento.

Vigência do Contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 4.197,12 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 29 de setembro de 2026.

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

Prefeito

#### Contratos

**EXTRATO****CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 185/2026**

Concedente: MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Beneficiária: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 53.966.966/0001-44

Objeto: Constitui o objeto deste contrato, a concessão de auxílio financeiro advindo da Lei Municipal nº 5.176, de 30 de dezembro de 2025, através da Emenda Impositiva nº 03 do Poder Legislativo Municipal, destinado às despesas de capital, conforme plano de trabalho da entidade.

Valor: R\$ 494.550,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Data: 22 de setembro de 2026

Vigência: 22 de março de 2027

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

DISPENSA Nº 9/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **PROVINTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**

CNPJ: 12.546.286/0001-94

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de internet para interligação em rede das câmeras de videomonitoramento do município com o Paço Municipal.

Vigência: 03/10/2026 a 02/04/2027

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de setembro de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA Nº 27/2026

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA**

CNPJ: 12.947.184/0001-80

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos para fornecimento de peças, referente ao Contrato nº 131/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo ÔNIBUS 15.190 EOD-COMIL SVELTO VW - PLACA BPY4562, de prefixo nº 70, conforme especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 2.757,50 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 29 de setembro de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**



---

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5487/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

DISPENSA Nº 23/2026

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA**

CNPJ: 12.947.184/0001-80

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos para fornecimento de peças, referente ao Contrato nº 140/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas originais ou genuínas para manutenção corretiva do motor, bem como a prestação de serviços mecânicos com a substituição de peças e retífica, viabilizando a manutenção corretiva em caminhão pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Estância Turística de Pereira Barreto - Caminhão 4400 6 x 4 - Caçamba, Internacional - ano Fabricação 2014, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 29 de setembro de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026

DISPENSA Nº 3/2026

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

CNPJ: 01.795.809/0001-10

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos ao contrato inicial Nº 23/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de projetos educacionais para o desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 7.572,40 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de setembro de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE FOMENTO: 136/2026**

**PROCESSO Nº5258/2026**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5258/2026**

**Contratante:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

**CNPJ:** 44.446.904/0001-10

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO ESPORTE DE PEREIRA BARRETO - AUPEC

**CNPJ:** 07.765.169/0001-81

**Objeto:** Formalização do Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO** e a **ASSOCIAÇÃO**



**UNIDOS PELO ESPORTE DE PEREIRA BARRETO - AUPEC**, com a finalidade de repasse de recurso financeiro, através da Emenda Impositiva nº 32 do Poder Legislativo Municipal, para despesas de custeio na realização do Projeto “Campeonato de Damas de Bairro -AUPEC”.

Valor: R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)

Vigência: 06/01/2023 a 05/01/2029

Data: 29 de setembro de 2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

.....



## Vigilância Sanitária

## Notificação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto  
CNPJ 44.446.904/001-10  
Av. Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE “VETORES”

**NOTIFICAÇÃO****Nº181/2026/CV**

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

**AUTORIDADE NOTIFICADORA:****ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS****AUTORIDADE NOTIFICADORA: Fábio Silva de Oliveira MATRÍCULA nº55402-1****IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO ( PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)****NOME:** AILTON ROBERTO MENARDI**ENDEREÇO:** AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO Nº 2400 – PEREIRA BARRETO-SP.**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 657101****ENDEREÇO:** CEL. JONAS ALVES DE MELLO, 2818 JARDIM ALDA QUADRA 1 LOTE 7 PEREIRA BARRETO S/P.**PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:****8 ( oito ) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO****MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:**

- ✓ REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA
- ✓ LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO

**OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :**

- ✓ MULTA DE 04 UR: VALOR R\$ 716,40
- ✓ MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R\$ 1.432,80
- ✓ TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL ( INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA

**LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :**

- ✓ LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL
- ✓ LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

**FOTO DO LOCAL:****MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO**



## PODER LEGISLATIVO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativos de receitas e despesas

**Câmara Municipal de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2025 A AGO/2026**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | TOTAL<br>(últimos 12<br>meses) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------------------------|------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                                |                                                      |
|                                                                                                                                           | SET/2025                               | OUT/2025   | NOV/2025   | DEZ/2025   | JAN/2026   | FEV/2026   | MAR/2026   | ABR/2026   | MAI/2026   | JUN/2026   | JUL/2026   | AGO/2026   |                                |                                                      |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                              | 253.849,54                             | 365.825,00 | 297.241,27 | 314.247,74 | 418.741,46 | 345.108,09 | 394.034,67 | 304.783,72 | 425.525,20 | 512.418,10 | 345.216,11 | 320.529,08 | 4.297.519,98                   | 0,00                                                 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 253.849,54                             | 365.825,00 | 297.241,27 | 314.247,74 | 418.741,46 | 345.108,09 | 394.034,67 | 304.783,72 | 425.525,20 | 512.418,10 | 345.216,11 | 320.529,08 | 4.297.519,98                   | 0,00                                                 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 241.918,70                             | 276.795,16 | 246.882,67 | 259.708,89 | 361.313,52 | 294.219,77 | 332.116,98 | 251.887,38 | 370.578,89 | 415.773,91 | 290.865,15 | 267.437,37 | 3.609.498,39                   | 0,00                                                 |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 11.930,84                              | 89.029,84  | 50.358,60  | 54.538,85  | 57.427,94  | 50.888,32  | 61.917,69  | 52.896,34  | 54.946,31  | 96.644,19  | 54.350,96  | 53.091,71  | 688.021,59                     | 0,00                                                 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                                                 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 253.849,54                             | 365.825,00 | 297.241,27 | 314.247,74 | 418.741,46 | 345.108,09 | 394.034,67 | 304.783,72 | 425.525,20 | 512.418,10 | 345.216,11 | 320.529,08 | 4.297.519,98                   | 0,00                                                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                   |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | VALOR                          | % SOBRE RCL                                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                       |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 171.795.524,78                 |                                                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                       |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 0,00                           |                                                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                          |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 0,00                           |                                                      |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)        |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 0,00                           |                                                      |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                             |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 0,00                           |                                                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                     |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 171.795.524,78                 |                                                      |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                                    |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 4.297.519,98                   | 2,50                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                 |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 10.307.731,49                  | 6,00                                                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 9.792.344,92                   | 5,70                                                 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                  |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 9.276.958,34                   | 5,40                                                 |

CRA



**Câmara Municipal de Pereira Barreto**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2025 A AGO/2026**

R\$ 1

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Percentual |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------------|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00       |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                                                |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00       |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                                   |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00       |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                                                |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00       |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                                 |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00       |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |            |
|                                                                                       | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| % DTP (VI/V)                                                                          | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                            | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIO JOSÉ FRANÇA  
119.802.138-10  
Presidente

CATIA ROSANGELA ARRUDA  
088.167.148-75  
Diretora Financeira

VALERIA APARECIDAS DOS SANTOS CANEVARI  
108.800.368-00  
Controladora Geral

# EXPEDIENTE

**Prefeitura**

**Telefone:** (18) 3704-8500  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

**Câmara Municipal**

**Telefone:** (18) 3704-4455  
CNPJ 55.757.785/0001-33  
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Telefone:** (18) 3704-2373  
CNPJ 44.447.258/0001-06  
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

**Santa Casa de Misericórdia**

**Telefone:** (18) 3704-4155  
CNPJ 53.966.966/0001-44  
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

**UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)**

**Telefone:** (18) 3746-8330  
Rua Dermival Franceschi, 1826

**UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)**

**Telefone:** (18) 3704-4791  
Rua Dom Pedro II, s/n

**UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)**

**Telefone:** (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099  
Rua Yukio Akyama, s/n

**UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)**

**Telefone:** (18) 3704-4320  
Rua Benigno Lopes, s/n

**UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)**

**Telefone:** (18) 3704-1668  
Rua Dermival Franceschi, 864

**UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)**

**Telefone:** (18) 3746-1246  
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

**Delegacia Geral de Polícia**

**Telefone:** (18) 3704-2322  
Av. Brasil, 1484

**Polícia Militar**

**Telefone:** 190 | (18) 3704-1666  
Rua Dermival Franceschi, 2332

**Corpo de Bombeiros**

**Telefone:** 193 | (18) 3704-2904  
Rua Argentina, 506

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

Prefeito

**Sílvio Luís Cândido**

Vice-Prefeito

**Fábio José França (Tuquinha)**

Presidente da Câmara Municipal

**Li Carvalho**

Vice-Presidente da Câmara Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: [imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br)

Site: [pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)